LEI Nº 1.648, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.005

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 275.589,74 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), objetivando atender despesas de custeio na área de saúde, especificamente com o Programa de Controle de Glicemia na rede pública municipal, obedecendo a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339000 – Aplicações Diretas ..... R$ 275.589,74

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100632070 Oper. Manut. Programa Controle de Glicemia ..... R$ 275.589,74

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, mediante convênio celebrado com o Município de São João da Boa Vista, na importância de R$ 220.471,74 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

b) recursos financeiros relativos à contrapartida do Município, oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449000 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.118,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400321029 Reforma Adaptação antigo Terminal Rodoviário ..... R$ 55.118,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e cinco (01.09.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal